



JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA REGIÃO SUDESTE

XXIV JIFETS 2016

REGULAMENTO GERAL



Sumário

Apresentação	3
Capítulo I - Do Regulamento	4
Capítulo II – Dos Objetivos	4
Capítulo III – Da Organização dos Jogos	4
Capítulo IV – Das Modalidades	5
Capítulo V – Das Inscrições	5
Capítulo VI – Das Formas de Disputas Objetivos	7
Capítulo VII – Das Delegações	8
Capítulo VIII – Da Realização e Responsabilidades	9
Capítulo IX – Do Cerimonial	9
Capítulo X – Da Premiação	10
Capítulo XI – Das Disposições Gerais	10

A Portaria Ministerial da União nº 271 de março de 1993, publicada no BS nº 14, de 09 de abril de 1993 instituiu, através do Senhor Secretário de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação e do Desporto, os Encontros Esportivos das Instituições Federais de Educação Tecnológica e o Encontro Cultural das Instituições Federais de Educação Tecnológica, com o intuito de proporcionar maior integração entre as instituições de ensino tecnológico do país.

A proposta inicial era de se realizar alternadamente esses eventos. Nos anos ímpares, os de caráter esportivo e nos anos pares, os de caráter cultural. No que diz respeito aos esportivos, iniciamos já no ano de 1993.

Sempre houve uma constatação da dificuldade em se realizar um evento em nível nacional, assim, foi realizada na Escola Técnica Federal do Espírito Santo, com as demais coirmãs da região sudeste, uma reunião, na qual houve uma ampla discussão e chegou-se à conclusão de que esses encontros esportivos seriam muito importantes, não apenas para a educação física das instituições envolvidas, como também para a integração dos alunos e professores dessa área.

Definidas as modalidades e as sedes, foi realizada a primeira versão.

As dificuldades foram surgindo, sendo aparadas e outras até solucionadas, mas uma, a financeira, ficou **latente**.

Ajustes foram feitos, limitamos o número de alunos por modalidades, de forma mais rígida, procuramos viabilizar locais para refeição a custos mais acessíveis, ficando a cargo da instituição sede o provimento de alojamento e providências quanto aos orçamentos de refeições e custeio com arbitragem e premiação.

Pelos depoimentos dos nossos alunos, após cada etapa, avaliávamos ser de fundamental importância a manutenção desses jogos, pois representavam o momento de aplicação prática da cidadania e do convívio afetivo/social, além de evidenciar o aspecto cultural da região onde se realizava cada etapa.

O título encontro Esportivo das Instituições de Educação Tecnológica foi substituído por **JOGOS ENTRE AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA REGIÃO SUDESTE (JIFETS)**, seguindo o mesmo princípio estabelecido na Portaria 271/93.

Atualmente estamos na XXIV edição. O presente documento foi elaborado a partir de reflexões durante o ano de 2015 e acordos entre Professores e/ou Chefes/Coordenadores de Educação Física, que representam as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Região Sudeste: CEFET-MG - Campus I, CEFET-RJ-Campus Maracanã, IFF - Campus Centro, IFMG - Campus Ouro Preto, IFRJ - Campus Nilópolis e IFSP – Campus São Paulo.

A partir da XXIV edição passa a integrar a esse projeto educacional o campus Araxá do CEFET-MG, conforme ofício 45 de 10/12/2015 do diretor o professor Henrique José Avelar que está nos anexos.

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO

ART.1º - Este regulamento contém o conjunto de normas que regem todas as modalidades dos jogos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Região Sudeste – JIFETS.

§ 1º - O presente documento, em nenhuma hipótese (incluindo os seus anexos), poderá sofrer alterações no decorrer desta edição;

§ 2º - É permitido o encaminhamento de sugestões durante o ano, que serão avaliadas na última reunião de 2016;

§ 3º - Somente na última reunião, os membros do Comitê de Organização dos Jogos da Rede Federal de Educação Tecnológica da Região Sudeste (COJIFETS) terão autonomia para alterar o presente regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

ART.2º - Os JIFETS têm como objetivos:

a) Introduzir, por meio da convivência com diferenças culturais, sociais e morais, possibilidades para que o aluno vivencie que a realidade que se constrói a partir de pontos de vistas diversos, em que alguns se impõem diante de outros, democraticamente, ou por meio da força dos argumentos;

b) Proporcionar, aos alunos das Instituições Federais de Educação Tecnológica, um ambiente de convivência com as diversidades culturais e sociais, buscando a integração entre si;

c) Utilizar o desporto como meio de educação, na formação moral do cidadão e no desenvolvimento da sua saúde física e mental;

d) Classificar equipes representativas da Região Sudeste para os Jogos das Instituições Federais – Etapa Nacional (**JIF NACIONAL**), caso não se realize a edição dos Jogos das Instituições Federais – Etapa Regional (**JIF SUDESTE**).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

ART.3º - A organização dos jogos estará a cargo do COJIFETS, formado por representantes de cada Instituição, que se reunirão, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - Tal comissão terá funções legislativas e executivas, devendo interferir e deliberar de forma imediata quando os acordos não forem cumpridos.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, observando-se o regime democrático.

§ 3º - Cada Campus representado nos comitês terá direito a voto unitário (um voto por Campus).

§ 4º - O voto minerva será do presidente do COJIFETS.

ART.4º - A organização e a realização de cada modalidade serão feitas em etapa específica, a cargo da Coordenação e/ou do Departamento de Educação Física/Espportes da Instituição sede, com apoio, supervisão e colaboração do COJIFETS.

§ 1º - Cada Instituição sede deverá promover uma Reunião Técnica antes do início da competição para estabelecer a programação das atividades e sorteio das chaves, bem como a definição dos delegados.

§ 2º - A Instituição sede também deverá promover uma Reunião Pedagógica cujos assuntos serão, previamente, sugeridos pela Instituição Sede e/ou pelo COJIFETS.

ART.5º - Cada Instituição Federal participante deve ser representada no Congresso Técnico, no Comitê Disciplinar, e em reuniões técnico-pedagógicas por profissional habilitado em **EDUCAÇÃO FÍSICA**, pertencente aos quadros de servidores da Instituição.

§ 1º - Durante a realização dos jogos, a Instituição deverá ser representada por um professor de Educação Física, efetivo ou temporário, devidamente credenciado.

§ 2º - A Instituição sede apresentará o Comitê Disciplinar Permanente na primeira reunião técnica e este atuará em conformidade com o disposto no Código Disciplinar;

§ 3º - As decisões do Comitê Disciplinar deverão ser pautadas pelo Regulamento Geral e Específico aqui em pauta, pelo Código Disciplinar dos JIFETS e pela Legislação Esportiva vigente.

ART.6º - Somente o horário de início do primeiro jogo ou prova de cada turno deve constar na tabela de jogos, sendo os demais subsequentes.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES

ART.7º - Serão consideradas modalidades **COLETIVAS**:

- a) Basquetebol masculino e feminino;
- b) Futebol de campo masculino e feminino;
- c) Futebol Society masculino e feminino;
- d) Futsal masculino e feminino;
- e) Handebol masculino e feminino;
- f) Voleibol masculino e feminino.

ART.8º - Serão consideradas modalidades **INDIVIDUAIS**:

- a) Atletismo masculino, feminino e misto;
- b) Natação masculina, feminino e misto;
- c) Tênis de Mesa masculino, feminino e misto;
- d) Vôlei de Praia (duplas) masculino e feminino.
- e) Xadrez masculino e feminino;

Parágrafo Único - Cada modalidade será regida pelo que dispuser o Regulamento Específico e pelas Regras Oficiais do Desporto.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

ART.9º - O aluno deve ter sido admitido por exame de seleção, estar regularmente matriculado e frequentar, no mínimo, uma disciplina de curso regular, exceto estágio.

§ 1º - Entendem-se, como regulares, os cursos: Técnico, Médio (Integrado, Concomitante), PROEJA, Subsequente, Graduação, Graduação Tecnológica e Pós-Graduação.

§ 2º - Só será permitido ao (à) aluno (a) representar uma Instituição durante o ano oficial, exceto em caso de transferência entre Institutos Federais e CEFETS distintos.

§ 3º - No caso de transferência intercampi, o (a) aluno (a) só poderá participar dos JIFETS na edição do ano posterior à sua transferência.

§ 4º - Não será permitida a participação de alunos (as) de diferentes unidades nas equipes de esportes coletivos e individuais.

ART.10 - Poderão participar dos JIFETS alunos (as) com idade até 20 anos, completados no ano da competição.

ART.11º - A documentação das Instituições participantes, deverá ser entregue para a Comissão de Conferência e Validação das Inscrições na Reunião Técnica.

ART.12 - O aluno deve apresentar documentos, tais como histórico ou boletim com assinatura do registro escolar, que deverá ser expedido com data de, no máximo, até 15 dias que antecede a competição e identidade oficial **original**, tais como: carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de motorista, sendo que esta poderá substituir a carteira de identidade.

§ 1º - O documento de identidade apresentado na ficha de inscrição deverá também ser apresentado em cada jogo e em cada prova dos esportes individuais, podendo a CNH substituir o RG.

§ 2º - Os documentos acima citados deverão conter foto e estar dentro de seu prazo de validade.

ART.13 - Na Reunião Técnica, deverá ser apresentada a inscrição original dos alunos em cada modalidade, separada por gênero.

§ 1º - A inscrição original será feita por meio de documento em que conste o nome do aluno, data de nascimento, o número de matrícula na Instituição Federal e número do documento de identificação que for apresentado.

§ 2º - A inscrição original deverá estar assinada e carimbada pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Educação Física, pelo Chefe do Registro Escolar, pelo Diretor de Ensino ou pelo Diretor da Unidade e deverá ser assinada pelo Professor de Educação Física (**ANEXO I**).

ART.14 - O não cumprimento das exigências contidas no Artigo 13 acarretará impedimento da participação da Instituição Federal na modalidade.

ART.15 - A Instituição Federal sede deverá formalizar seu convite, por fax ou e-mail, a cada início de semestre, conforme homologação do calendário da competição.

Parágrafo Único - A Instituição Federal sede deverá encaminhar a (s) sugestões de locais para refeição com as cotações de preços no prazo de 30 dias que antecede a competição.

ART.16 - É obrigatório às Instituições Federais confirmarem a participação na modalidade **por fax** ou **e-mail** com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data de início da competição.

§ 1º - A listagem da delegação deve ser encaminhada, impreterivelmente, com o mínimo de 48 horas que antecedem à primeira reunião técnica da competição (**ANEXO II**).

§ 2º - Caso o prazo **disposto no parágrafo anterior deste artigo** não seja cumprido, a participação da delegação será negada.

ART.17 - Nas modalidades de Atletismo (**ANEXO III**), de Natação (**ANEXO IV**) e de Xadrez (**ANEXO V**), para efeito de organização local, a ficha de inscrição e a relação nominal por prova e tabuleiro deverá ser encaminhado com 48 horas de antecedência, sob pena de não participação na modalidade.

ART.18 - O número mínimo para realização de cada modalidade será de 2 (duas) Instituições Federais participantes.

CAPÍTULO VI

FORMAS DE DISPUTA

ART.19 - As formas de disputa adotadas deverão estar de acordo com o número de Instituições.

§ 1º - Com 2 (duas) instituições participantes, a forma de disputa será **play off** com 3 (três) jogos vencedores;

§ 2º - De 3 (três) até 5 (cinco) instituições participantes nas modalidades coletivas e nas de Tênis de Mesa e de Vôlei de Praia, a forma de disputa será por rodízio simples.

§ 3º - A partir de 6 (seis) instituições participantes, a forma de disputa será por duas chaves com cruzamento olímpico.

§ 4º - No Tênis de Mesa na categoria individual a contagem para efeito do sistema de competição será balizada pelo número de alunos.

ART.20 - No caso de duas chaves, o campeão e o vice do ano anterior serão cabeças de chaves, distribuídos por sorteio.

ART.21 - Na chave com 3 (três) equipes participantes, o vencedor do primeiro jogo jogará com o bye e, em caso de empate, haverá sorteio e o vencedor definirá a posição que tomará na tabela. O jogo com o bye será no dia seguinte.

ART.22 - Em caso de 7 (sete) ou 8 (oito) equipes participantes, dar-se-á prioridade à utilização de 6 etapas diurnas para realizar a competição, caso a competição ocorra em dois dias a sede poderá optar pelo uso do noturno.

Parágrafo Único - Somente quando houver o número mínimo de 2 (duas) equipes participantes, poder-se-á, se necessário, em acordo na Reunião Técnica, alterar o número de sets ou tempo de jogo.

ART.23 - Não será permitido a nenhuma equipe participante competir sem a presença do(a) professor(a), tanto nas modalidades individuais, como nas coletivas, com exceção da modalidade de xadrez, conforme Regulamento Específico.

ART.24 - Somente o árbitro, apontador ou outros, autorizada pela Instituição Federal Sede, poderão redigir a súmula e/ou relatórios dos jogos.

Parágrafo Único - As súmulas não poderão ser alteradas ou retificadas e as ressalvas necessárias deverão constar no campo reservado para as observações.

ART.25 - A Instituição Federal sede deverá divulgar o programa com o horário do primeiro jogo de cada período e nas modalidades individuais somente no início da etapa, em cada turno.

CAPÍTULO VII DAS DELEGAÇÕES

ART.26 - As delegações poderão ser compostas pelo número máximo de representantes em cada modalidade, conforme o quadro abaixo:

Atletismo	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Basquetebol	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Futebol de Campo	40 alunos (20 masculino e 20 feminino), 02 professores
Futebol Society	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Futsal	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Handebol	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Natação	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Voleibol	30 alunos (15 masculino e 15 feminino), 02 professores
Xadrez	08 alunos (03 masculino, 03 feminino e 01 reserva para cada gênero), 02 professores
Tênis de Mesa	06 alunos (03 masculino e 03 feminino), 02 professores
Vôlei de Areia	02 duplas (03 masculino e 03 feminino com reservas em ambos os gêneros), 02 professores

§ 1º - Todos os (as) inscritos (as) poderão participar do banco de suplentes, desde que devidamente uniformizados(as) e em condições de jogo, conforme os Regulamentos e o Código Disciplinar;

§ 2º - Cada Instituição Federal deverá levar, **obrigatoriamente**, um acompanhante para cada alojamento (masculino, feminino ou único), Servidor (a) da Instituição Federal (Técnico-administrativo, Professor), sendo que no alojamento feminino poderá haver uma Servidora terceirizada sob a responsabilidade do Professor da modalidade.

ART.27 - As delegações também poderão ser compostas pelos membros do CDP (Comitê Disciplinar Permanente) e pelo Coordenador ou Chefe de Departamento de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Chefe de Delegação, Auxiliar Técnico, Médico, Psicólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista, Chefe de Disciplina, Roupeiro e profissional de Mídia.

§ 1º - Todos esses profissionais deverão ter vínculos institucionais por meio de contrato comprovado e incluído numa listagem nominal de delegação, com a respectiva função, que deverá ser assinada pelo Reitor ou Diretor.

§ 2º - O Reitor ou Diretor deverá emitir uma declaração à parte, onde constará a função da pessoa que não está contemplada nos itens listados no caput deste artigo.

ART.28 - A Instituição Federal que não cumprir com o **disposto no parágrafo 2º do Artigo 26** será eliminada, automaticamente, da competição e terá o prazo de até 12 horas para se retirar da Instituição Federal Sede.

ART.29 - As competições de Xadrez, de Atletismo e de Natação deverão ser realizadas em, no mínimo, três etapas (usando os turnos matutino e vespertino).

ART.30 - Deverá, sempre que possível, haver um rodízio de modalidades entre as Instituições Federais.

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

ART.31 - Caberá à Instituição Federal sede providenciar hospedagem, arbitragem, material para realização das competições, premiação, gelo, um veículo para ficar à disposição da competição e atendimento médico de urgência.

ART.32 - Caberá à Instituição Federal visitante disponibilizar o transporte até a sede, colchonetes (se necessário), roupa de cama e banho, papel higiênico, material de treinamento/aquecimento e alimentação.

§ 1º - É obrigatório às Instituições Federais participantes deixar os alojamentos utilizados limpos e com as carteiras no lugar.

§ 2º - A Instituição Federal sede ficará encarregada de finalizar o relatório da competição, num prazo máximo, de 30 (trinta) dias, e enviar para a Comissão de Registros de forma a ser produzido um único documento anual das Instituições Federais participantes dos JIFETS.

ART.33 - O não cumprimento do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 32 acarretará em punições (Ver Código Disciplinar).

Parágrafo Único - Todas as instituições participantes dos JIFETS serão obrigadas a sediar, organizar e realizar, no mínimo, uma modalidade, além de realizar as reuniões do COJIFETS e do Comitê Disciplinar Permanente (CDP), nas quais é obrigatória a participação de todos os seus membros (Ver Código Disciplinar Art. 42).

CAPÍTULO IX

DO CERIMONIAL

ART.34 - Serão realizadas Cerimônias de Abertura e de Encerramento, pela Instituição Federal sede, que deverá comunicar, na Reunião Técnica, às demais co-irmãs a forma de sua realização, conforme estabelecido no anexo.

§ 1º - É obrigatória a participação de todas as Instituições Federais nas Cerimônias de Abertura e de Encerramento.

§ 2º - Cada Instituição Federal, **na Cerimônia de Abertura**, deverá portar sua bandeira.

§ 3º - Nas Cerimônias de Abertura e de Encerramento os (as) alunos (as) deverão é obrigatório estar de agasalhos que identifique a instituição, a blusa do agasalho poderá ser usado com short do jogo, todos deverão estar de meia e tênis.

§ 4º - Os (as) alunos (as) deverão se portar de forma polida, condizente com as Cerimônias;

§ 5º - É vedado o uso de objetos e de vestimentas como: chinelo, sandália, óculos escuros, boné, fone de ouvido e afins.

§ 6º - É obrigatório o juramento do (a) aluno (a).

§ 7º - O não cumprimento desses itens será interpretado como indisciplina, passível de punição conforme prevê o Código Disciplinar.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

ART.35 - Serão outorgados os seguintes prêmios aos alunos e às equipes, masculinas e femininas, vencedoras:

- (a) 1º Lugar - Medalha dourada (mínimo de 7 cm), troféu (mínimo de 40 cm de altura);
- (b) 2º Lugar - Medalha prateada (mínimo de 7 cm), troféu (mínimo de 40 cm de altura);
- (c) 3º Lugar - Medalha de cor bronze (no mínimo, de 7 cm), troféu (mínimo de 40 cm de altura).

§ 1º - A premiação dos professores e seus auxiliares ocorrerão de acordo com a classificação geral das equipes;

§ 2º - A instituição Federal sede será obrigada a emitir um certificado de participação para os (as) servidores (as) participantes, com as logomarcas dos jogos e a sua própria e com especificação da carga horária, além do registro no livro de diplomas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.36 - É de responsabilidade de cada Instituição Federal manter seus (suas) alunos (as) e torcida dentro dos padrões de disciplina e de boa convivência.

ART.37 - As Instituições Federais deverão respeitar o horário de silêncio de acordo com as normas que se seguem.

§ 1º - Os aparelhos de som e/ou televisor deverão permanecer dentro dos alojamentos com volume que não incomode a equipe que estiver alojada ao lado.

§ 2º - O horário para finalizar as atividades com aparelhos de som e demais barulhos será às 22hs;

§ 3º - O horário para estar dentro dos respectivos alojamentos, conservando o silêncio determinado no parágrafo anterior será às 22hs e 30m e, às 23 horas, não será permitido o trânsito de alunos pelos corredores. (ver Código Disciplinar)

ART.38 - Somente será permitido o violão como instrumento musical, e somente podendo ser tocado distante dos alojamentos.

ART.39 - Fica a cargo da Instituição Federal sede zelar pela segurança dos participantes em todos os locais de realização da competição.

§ 1º - Os vigilantes ou seguranças deverão fazer ronda nos alojamentos sob orientação da organização da Instituição Federal sede.

§ 2º - Toda ocorrência deverá ser relatada por escrito e encaminhada ao organizador para que este notifique o professor responsável pela delegação que gerou a ocorrência.

ART.40 - A Instituição que se sentir prejudicada devido a irregularidades ocorridas durante a competição, salvo nas modalidades individuais, às quais cabe **recurso imediato**, poderá interpor recurso no prazo máximo de **uma hora** após o término do jogo que deu origem ao recurso.

§ 1º - Os recursos deverão ser encaminhados ao organizador da instituição federal sede;

§ 2º - Na ausência do representante da sede, os recursos deverão ser entregues ao delegado, sempre por escrito.

ART.41 - Na modalidade de natação, a piscina estará liberada para treinamento, previamente agendado, sob a supervisão de um (a) professor (a).

Parágrafo Único - Nas demais modalidades, a piscina não poderá, em hipótese alguma, ser liberada.

ART.42 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Disciplinar Permanente (CDP) e/ou pelo COJIFETS.

Este Regulamento foi revisado e alterado em reunião dos membros do COJIFETS, no IFSP- Campus SPO, com a presença de representantes das seguintes Instituições Federais:

Representantes:

CEFET - RJ - Gilmar Fabiano de Almeida

CEFET - MG - **JUSTIFICADA A AUSÊNCIA**

IFF Campus Centro - Ricardo Gomes Reis

IFRJ Campus Nilópolis - Jourgeth Mkhail Nicolas Jarjous dos Santos

IFMG Campus Ouro Preto - **JUSTIFICADA A AUSÊNCIA**

IFSP Campus São Paulo - Solange Aparecida Alves

Convidada:

IFRJ – Irineia de Souza (monitora)

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2015.